



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RETORNO DE DILIGÊNCIA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO DO CBMGO

RETORNO DE DILIGÊNCIA TÉCNICA

Número do Processo - SEI
202600005014666

1. Trata-se de procedimento destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de impressão, cópia e digitalização, por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, pelo período de 60 (sessenta) meses.

2. Em atendimento ao Pedido de Esclarecimentos apresentado pela empresa **Simpress**, procedeu-se à análise do questionamento relacionado ao percentual histórico de impressões realizadas em modo duplex e à sua influência no dimensionamento do consumo de papel e da proposta comercial.

3. A análise considerou as disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, especialmente quanto à metodologia utilizada para dimensionamento da volumetria, à sistemática de bilhetagem, ao fornecimento de papel e aos critérios de medição e pagamento.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Questionamento 1 – Percentual de impressão duplex

“Considerando que o dimensionamento dos custos operacionais da solução de outsourcing de impressão está diretamente relacionado ao consumo de papel e à volumetria efetivamente produzida, solicitamos informar qual foi o percentual de impressões realizadas em modo duplex (frente e verso) no contrato atualmente vigente ou no último contrato de outsourcing utilizado pelo CBMGO. Entendemos que essa informação faz parte do histórico operacional considerado pela Administração durante a fase de planejamento da contratação e contribuirá para o adequado dimensionamento da proposta, especialmente em relação ao fornecimento de papel previsto no escopo do certame. Está correto nosso entendimento?”

Resposta:

4.1.1. A Administração não dispõe de percentual histórico consolidado de impressões realizadas em modo duplex, razão pela qual esse indicador não integrou a memória de cálculo utilizada para o dimensionamento da presente contratação. O Estudo Técnico Preliminar adotou como referência a série histórica de consumo extraída do sistema de bilhetagem, considerando os volumes mensais efetivamente registrados de páginas monocromáticas e coloridas. Após a aplicação da margem técnica prevista no planejamento, foram estimadas 61.180 páginas monocromáticas e 1.832 páginas coloridas por mês.

4.1.2. Para fins de medição da futura execução contratual, considera-se página impressa cada face efetivamente impressa ou copiada, independentemente de a operação ocorrer em modo simplex ou duplex. Assim, uma folha impressa em apenas uma face corresponderá a 1 (uma) página, enquanto uma folha impressa em frente e verso corresponderá a 2 (duas) páginas, devendo essa produção ser registrada pelo sistema de gestão e bilhetagem e demonstrada nos relatórios mensais submetidos à Administração. O Termo de Referência estabelece que a solução deverá permitir o monitoramento, controle e rastreabilidade das impressões realizadas.

4.1.3. Dessa forma, não há percentual mínimo, máximo ou estimado de utilização do modo duplex a ser considerado como obrigação contratual ou premissa de faturamento. O custo variável será apurado pelo volume de páginas efetivamente impressas, estando o faturamento mensal condicionado à validação dos respectivos relatórios de bilhetagem pela Administração.

4.1.4. Quanto ao dimensionamento do papel, a inexistência de percentual histórico de impressão duplex não impede a formulação da proposta, uma vez que a estimativa de páginas prevista no Termo de Referência permite considerar, para fins de dimensionamento conservador, a hipótese de consumo de até 1 (uma) folha por página impressa. A utilização do modo duplex reduz a quantidade física de folhas consumidas em relação a esse cenário, sem alterar a quantidade de faces efetivamente impressas para fins de medição.

4.1.5. Durante a execução, o fornecimento deverá ser ajustado ao consumo efetivamente observado, competindo à Contratada realizar o abastecimento de papel de forma preventiva e contínua, com base no monitoramento do consumo, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e evitar desabastecimento, nos termos dos subitens 4.7.2 e 4.7.4 do Termo de Referência.

5. DA MANUTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. O esclarecimento ora prestado possui natureza interpretativa e complementar, delimitando a unidade de medição já adotada para os serviços de impressão e cópia, sem alteração dos quantitativos, valores referenciais, especificações técnicas ou modelo de execução estabelecidos no Termo de Referência.

5.2. A ausência de percentual histórico consolidado de utilização do modo duplex não altera a metodologia de dimensionamento da contratação, fundamentada na quantidade efetiva de páginas produzidas. Para fins de execução e faturamento, cada face efetivamente impressa ou copiada corresponderá a uma página, cabendo ao sistema de bilhetagem registrar os quantitativos produzidos e à Contratada dimensionar o fornecimento de papel conforme o consumo efetivamente verificado. O pagamento da parcela variável permanecerá vinculado aos quantitativos efetivamente executados no período.

5.3. Dessa forma, entende-se que o questionamento apresentado não enseja retificação do Termo de Referência, uma vez que o esclarecimento não modifica requisito ou condição capaz de comprometer a

formulação das propostas, limitando-se a explicitar a sistemática de contabilização e medição da produção.

6. DO ENCAMINHAMENTO

6.1. Retornem-se os autos ao DECOL para prosseguimento do feito pela Agente de Contratação, após a análise da manifestação.

ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA - 1º TENENTE QOE

Integrante Técnico

JOÁS DE FRANÇA BARROS JÚNIOR - 2º TENENTE QOE

Subchefe da Seção de Tecnologia da Informação e Comunicações - BM/6

Versão do Doc. Padrão

0.01

GOIANIA, aos 27 dias do mês de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA, Assessor (a)**, em 27/08/2026, às 14:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **95008584** e o código CRC **DF55DC23**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO -
CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202600005014666



SEI 95008584